

MULTI SHOW FOGOS E SHOWS PIROTÉCNICOS LTDA.
CNPJ: 07.655.829/0001-71
RUA INDEPENDÊNCIA, 1443
TRINTA RÉIS – NOVA TRENTO /SC
CEP: 88270-000
FONE: (48) 3267-0740 - (48) 9 9962-6295
e-mail: multishowfogos@hotmail.com



PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026 – FMT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – FMT

A empresa MULTI SHOW FOGOS E SHOWS PIROTÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.655.829/0001-71, com sede na Rua Independência, nº 1443, Bairro Trinta Reis, CEP 88.270-000, no Município de Nova Trento/SC, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, vem, com fundamento no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – DOS FATOS

O edital prevê, no item 11.7.4, alínea “a”, exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado que demonstre experiência na execução de espetáculo pirotécnico embarcado em ambiente marítimo, com utilização de balsas, exigindo comprovação mínima de 50% da quantidade de embarcações previstas na contratação e 50% do tempo de duração do espetáculo, além de demonstração de sincronização de efeitos e coordenação operacional compatíveis.

Todavia, a referida exigência revela-se excessiva, desproporcional e potencialmente restritiva da competitividade do certame.

II – DA RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que as exigências de qualificação técnica devem se limitar ao estritamente necessário para garantir a adequada execução contratual, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla competitividade.

Embora seja admissível a exigência de comprovação de aptidão técnica compatível com o objeto licitado, não se admite a imposição de requisitos excessivamente específicos capazes de restringir indevidamente a participação de empresas aptas à execução do objeto.

No presente caso, a exigência cumulativa de comprovação de espetáculo em ambiente marítimo, utilização de balsas, quantitativo mínimo de 50% das embarcações e comprovação de 50% do tempo de duração do espetáculo acaba por limitar significativamente o universo de participantes.

A Administração não apresentou justificativa técnica suficientemente detalhada que demonstre a

MULTI SHOW FOGOS E SHOWS PIROTÉCNICOS LTDA.

CNPJ: 07.655.829/0001-71

RUA INDEPENDÊNCIA, 1443

TRINTA RÉIS – NOVA TRENTO /SC

CEP: 88270-000

FONE: (48) 3267-0740 - (48) 9 9962-6295

e-mail: multishowfogos@hotmail.com



indispensabilidade da exigência nos moldes estabelecidos.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é pacífica no sentido de que exigências técnicas excessivas ou desnecessárias configuram afronta ao caráter competitivo da licitação.

III – DA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE

A exigência editalícia ultrapassa os limites necessários à comprovação da capacidade operacional da futura contratada.

Empresas com ampla experiência em espetáculos pirotécnicos de grande porte podem ser indevidamente afastadas do certame simplesmente por não possuírem atestado com exatamente as características marítimas cumulativas exigidas.

Tal situação afronta os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da isonomia, competitividade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa.

IV – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

- a) o recebimento e conhecimento da presente impugnação;
- b) a revisão do item 11.7.4, alínea “a”, do edital, para afastar ou flexibilizar a exigência de comprovação mínima de 50% das embarcações e 50% do tempo de duração do espetáculo em ambiente marítimo;
- c) subsidiariamente, que seja admitida comprovação de experiência em espetáculos pirotécnicos de porte equivalente, ainda que realizados em ambiente diverso, desde que comprovada compatibilidade técnica e operacional;
- d) a republicação do edital, com reabertura dos prazos legais, caso haja alteração substancial das condições de habilitação.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Nova Trento/SC, 29 de maio de 2026.

JOÃO BATISTA SCALVIN

MULTI SHOW FOGOS E SHOWS PIROTÉCNICOS LTDA

CNPJ nº 07.655.829/0001-71